



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>06</u>
RUB <u>19</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº  
EMENTA

0247/2021

O. S. Nº 0247/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 92/2021**, que “Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

AUTOR: Deputada JANAÍNA RIVA.

RELATOR(A): DEPUTADO(A) José Baldo

### I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 512/2021, Protocolo nº 4353/2021, lido na 24ª Sessão Ordinária (12/05/2021), sendo colocado em pauta no dia 19/05/2021, tendo seu devido cumprimento em 09/06/2021.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **FICHA TÉCNICA**, fl.05, expedida em 14/05/2021, citando que não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução(PR) n.º 92/2021**, de autoria da Deputada JANAÍNA RIVA, que “Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”, conforme descrito abaixo:

*Art. 1º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por uma Deputada Procuradora Especial da Mulher e duas Deputadas Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa, a cada dois anos, no início da sessão legislativa, sendo órgão independente e não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura desta Casa de Leis.*

*Art. 2º Em não havendo número suficiente de Deputadas na Legislatura, serão designados Deputados para compor a Procuradoria Especial da Mulher, tendo preferência aquele ou aqueles que tiverem atuação condizente com a defesa dos direitos das mulheres.*

*§ 1º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e*



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>02</u>
RUB. <u>0</u>

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

*colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.  
§2º Os mandatos da Procuradoria Especial da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.*

*Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Deputadas nos órgãos e nas atividades da Assembleia Legislativa e ainda:*

*I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;*

*II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti discriminatórias de âmbito estadual;*

*III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;*

*IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Assembleia.*

*Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Assembleia Legislativa.*

*Art. 5º A suplente de Deputada(o) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida(o) para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.*

Em 10/06/2021, o **Projeto de Resolução (PR) nº 92/2021**, autoria da Deputada JANAÍNA RIVA, foi enviado ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>  01  </u>
RUB. <u>  0  </u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,  
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

**II – PARECER:**

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No momento da análise do **Projeto de Resolução (PR) nº 92/2021**, de autoria da Deputada JANAÍNA RIVA, por esta Comissão, houve conferência na **internet** e na **intranet** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no Sistema de Tramitação (controle de proposições), onde não há nenhum outro Projeto de Lei versando sobre o mesmo assunto da proposição em tela.

A propositura tem como objetivo criar a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dar outras providências.

A autora apresentou sua justificativa, onde traz, dentre outras, as seguintes argumentações:

*Reconhece que, historicamente, as mulheres sofrem discriminação e violência. Reconhece, ainda, ser necessário garantir mecanismos e espaço adequado para recebimento, exame e encaminhamento das denúncias de violência e discriminação contra a mulher, bem como promover pesquisas e estudos sobre o tema, além de fiscalizar e acompanhar a execução de políticas e programas do Estado de Mato Grosso que visem a promover a igualdade de gênero.*

*Da mesma forma, entende que é necessário aprofundar o debate sobre a participação efetiva das mulheres na política, buscando mecanismos para garantir uma maior representação feminina no Parlamento e no âmbito do Poder Executivo.*

*A criação da Procuradoria Especial da Mulher, a figurar ao lado de outros órgãos da Mesa Diretora, é uma demonstração*



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>09</u>
RUB <u>0</u>

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

*concreta de que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso considera a conquista da igualdade entre mulheres e homens nas atividades políticas, econômicas e culturais do país uma prioridade. Ressalta-se que a instalação da Procuradoria Especial da Mulher na Assembleia Legislativa do Estado remete-se à orientação gestão da Câmara dos Deputados, que instalou, no dia 02 de junho de 2009, o mesmo órgão, uma conquista da Bancada Feminina Federal.*

Apesar dos avanços consideráveis ocorridos na questão da participação da mulher na vida pública, a cena política nacional, refletindo nos estados, é predominantemente ocupada por homens. No contexto da ocupação de espaço, as mulheres ainda encontram muitas dificuldades para ocuparem cargos, serem eleitas e terem voz ativa nas tomadas de decisões. Ou seja, a baixa representatividade feminina em todas as esferas de poder ainda é realidade.

É louvável a iniciativa que traz em seu bojo a competência de zelar pela defesa dos direitos da mulher; receber e encaminhar denúncias de violência e discriminação contra a mulher aos órgãos competentes; sugerir e fiscalizar os programas do Poder Executivo que são criados para a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas contra toda forma de discriminação; incentivar e favorecer a participação política da mulher.

Na Câmara Federal a Procuradoria Especial da Mulher existe desde 2009, foi criada com o intuito de proteger os direitos das mulheres brasileiras. E desde então, a Câmara dos Deputados vem atuando no sentido de incentivar a criação e instalação da Procuradoria temática, para efetivamente construir políticas públicas para as mulheres, no âmbito do estado de Mato Grosso.

No Senado federal, onde também foi instituída a Procuradoria Especial da Mulher, no ano de 2013, com a missão de tornar o Senado um cenário efetivo para o debate sobre as questões de gênero. Em março passado, a Senadora Leila Barros, foi eleita para ocupar o cargo para o biênio 2021-2023.

Segundo a Agência Senado, o colegiado eleito dedica-se a garantir os direitos, a emancipação individual da mulher, a formação política e o despertar para a consciência coletiva.<sup>1</sup>



## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Criada no ano de 2015 no estado do Rio Grande do Sul, por meio de Resolução da Mesa diretora, a Procuradoria da Mulher é um órgão institucional criado com o objetivo de zelar pela participação mais efetiva das deputadas nas atividades da Assembleia Legislativa e promover o encaminhamento para os órgãos ou instituições devidas, a fim de combater a violência e discriminação contra as mulheres, além de ter também a incumbência de propor políticas públicas para a inserção da mulher no mercado de trabalho e nas atividades políticas.

A Procuradoria Especial da Mulher e a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará desenvolve ações preventivas contra assédio, violência e discriminação da mulher e acima de tudo, incentiva a participação da mulher nos cargos públicos, dentre outras ações, como a disponibilização do canal de comunicação “Zap Delas”, destinado ao atendimento de mulheres em situação de violência.

Verifica-se que foram instaladas as Procuradorias Especiais da Mulher nos Estados de São Paulo, Espírito Santo, Maranhão, Paraná, Alagoas, Pará, Ceará<sup>2</sup>, Amapá e terça-feira, 15/06/2021, foi aprovado o Projeto de Resolução, que cria a Procuradoria Especial da Mulher no estado de Santa Catarina. Encontra-se em processo de instalação no Estado da Bahia, onde as discussões com o Presidente do Legislativo estadual estão adiantadas e com perspectivas otimistas das deputadas estaduais, que ganharam a simpatia pela causa e apoio do Presidente.

Bons exemplos não faltam ao procurar literatura sobre o tema. As bancadas femininas precisam efetivamente envolver-se em pautas que deem destaque às mulheres. Na prática, os mandatos cumpridos por mulheres tendem a apresentar pautas ligadas aos direitos humanos e defesa dos direitos das mulheres, mas não tão somente.

As mulheres parlamentares estão empenhadas a lutar pela igualdade plena de representatividade e pelo fim da dominação masculina nas Casas Legislativas.

<sup>1</sup><https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/03/30/leila-barros-e-escolhida-procuradora-especial-da-mulher-no-senado>

<sup>2</sup><https://www.al.ce.gov.br/index.php/assembleia/procuradoria-especial-da-mulher>



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>11</u>
RUB <u>Q</u>

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.**

Reconhecendo o histórico marcado por lutas diárias das mulheres em busca de reconhecimento e amplitude do espaço de atuação e considerando que cabe as Casas Legislativas criarem leis ou adapta-las visando proteger as mulheres contra toda forma de violação dos direitos humanos, declaramo-nos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) 92/2021, de autoria da Deputada JANAÍNA RIVA, que “Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.”

É o parecer.

**III – VOTO DO RELATOR:**

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 92/2021	0247/2021	0247/2021

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 92/2021**, que “Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 92/2021**, de Autoria da Deputada JANAÍNA RIVA.

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.  
 \_\_\_\_\_

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 17 de Agosto de 2021.

**ASSINATURA DO RELATOR:** \_\_\_\_\_ 

REUNIÃO:  ORDINÁRIA  EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 17-08-21  
 PROPOSIÇÃO: PR Nº 92/2021.  
 AUTORIA: Deputada JANAÍNA RIVA.  
 APENSAMENTO: -

VOTO DO RELATOR:  FAVORÁVEL  REJEIÇÃO  ARQUIVO (CAPÍTULO VIII, ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: Aprovado c/ 03 votos

Certifico que foi designado o Deputado  para relatar a presente matéria.

**DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE**  
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição:  **APROVADO**  **REJEITADO**

**OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA**  
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

**DANIELE TONDO FAVRETO**  
Secretária da Comissão